



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.106

De 17 de dezembro de 2013

Autógrafo nº 269/13 – Projeto de Lei nº 268/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Restringe o acesso aos residentes, estagiários e estudantes no acompanhamento das consultas e exames ginecológicos sem a permissão da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2013, promulga a seguinte lei complementar:

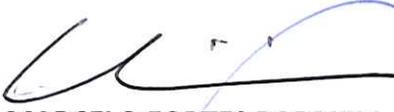
Art. 1º Fica restrito o acesso aos residentes, estudantes ou estagiários em consultas e exames ginecológicos realizados em Mulheres sem a permissão das mesmas nos serviços de saúde do Município de Araraquara.

Art. 2º O pedido de autorização deverá ser solicitado no ato da marcação da consulta nas unidades de saúde do município.

Parágrafo único. Nos casos em que a consulta e o exame forem de emergência a presença de estagiários, residentes e estudantes ficará proibida.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC")